

DECRETO N.º 3.776
DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERA O DECRETO N.º 3.728, DE 16
DE MAIO DE 2001, QUE DECLAROU
DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE ATERRO
SANITÁRIO NO BEM IMÓVEL QUE
ESPECIFICA.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o disposto no artigo 5.º, letra “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 3.728, de 16 de maio de 2001, que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, imóvel necessário à implantação de aterro sanitário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, amigável ou judicialmente, os imóveis adiante descritos, necessários à implantação de aterro sanitário:

Área 1

“Uma gleba de terras situada na área continental do Município de Santos, no local conhecido por Sítio Santa Cruz, parte integrante da propriedade de Firpavi – Construtora e Pavimentadora S/A, com 25,2685 hectares de área, apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “a0”, de coordenadas U.T.M.X=364.292,0955 e Y=7.357.963,5139, situado sobre a linha de cota altimétrica 100, segue pela referida linha na distância de 736,1415m, até alcançar o ponto “29”, de coordenadas X=364.390,4449 e Y=7.358.498,8894; desse ponto deflete à direita e segue pelo rumo nordeste na distância de 251,3612m, até alcançar o ponto “30”, de coordenadas X=364.626,7481 e Y=7.358.584,5820; desse ponto

deflete à direita e segue pelo rumo sudeste na distância de 152,8824m, até alcançar o ponto “g3”, de coordenadas X=364.774,0707 e Y=7.358.543,7276, confrontando do ponto “a0” ao ponto “g3” com o remanescente da gleba; do ponto “g3” deflete à direita e segue pelo rumo sudoeste na distância de 187,5382m, até alcançar o ponto “g2”, de coordenadas X=364.743,0647 e Y=7.358.358,7703; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo rumo sudeste na distância de 184,7091m, até alcançar o ponto “g1”, de coordenadas X=364.885,4693 e Y=7.358.241,1336, confrontando do ponto “g3” ao ponto “g1” com propriedade de Adélia Fernandes ou sucessores; do ponto “g1” deflete à direita e segue pelo rumo sudoeste na distância de 64,1972m, até alcançar o ponto “f1”, de coordenadas X=364.821,6440 e Y=7.358.234,2333; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo rumo sudoeste na distância de 151,2641m, até alcançar o ponto “e1”, de coordenadas X=364.695,6915 e Y=7.358.150,4669; desse ponto deflete à direita e segue pelo rumo sudoeste na distância de 59,0762m, até atingir o ponto “d1”, de coordenadas X=364.636,8465 e Y=7.358.145,2455; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo rumo sudoeste na distância de 90,5167m, até atingir o ponto “c1”, de coordenadas X=364.565,6631 e Y=7.358.089,3330; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo rumo sudoeste na distância 140,2026m, até alcançar o ponto “b1”, de coordenadas X=364.507,2246 e Y=7.357.961,8901; desse ponto deflete à direita e segue pelo rumo sudoeste na distância de 63,9785m, até alcançar o ponto “a1”, de coordenadas X=364.446,4612 e Y=7.357.941,8640, dividindo do ponto “g1” ao ponto “a1” com propriedade de Albino Picado ou sucessores; do ponto “a1” situado sobre a linha de limite da Zona de Suporte Urbano, definida pela Lei Complementar n.º 359/99, deflete à direita e segue acompanhando a referida linha pelo rumo noroeste na distância de 155,8764m, até atingir o ponto “a0” de início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto “a1” ao ponto “a0” com remanescente da gleba.”

Área 2

“Uma gleba de terras situada na área continental do Município de Santos, no local conhecido por Sítio Santa Cruz, parte integrante da propriedade de Adélia Fernandes, 6,7190 hectares de área, apresentando as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “k1” de coordenadas U.T.M.X=365.234,8907 e Y=7.358.229,1533, situado na margem da estrada de acesso à área ora descrita, segue pelo rumo sudoeste na distância de 61,7634m até alcançar o ponto “j1”, de coordenadas X=365.173,1906 e Y=7.358.226,3566; desse ponto deflete à direita e segue pelo rumo nordeste na distância de 94,8729m, até atingir o ponto “i1”, de coordenadas X=365.091,3443 e Y=7.358.274,3361; desse ponto deflete à esquerda e segue

pele rumo sudoeste na distância de 53,3839m, até alcançar o ponto “h1”, de coordenadas X=365.039,8131 e Y=7.358.260,3941; desse ponto deflete à direita e segue rumo sudoeste na distância de 155,5409m, até atingir o ponto “g1”, de coordenadas X=364.885,4693 e Y=7.358.241,1336, confrontando do ponto “k1” ao ponto g1” com propriedade de Albino Picado ou sucessores; do ponto “g1” deflete à direita e segue pelo rumo noroeste na distância de 184,7091m, até atingir o ponto “g2”, de coordenadas X=364.743,0647 e Y=7.358.358,7703; do ponto “g2” deflete à direita e segue pelo rumo nordeste na distância de 187,5382m, até alcançar o ponto “g3”, de coordenadas X=364.774,0707 e Y=7.358.543,7276, dividindo do ponto “g1” ao ponto “g3” com propriedade de Firpavi – Construtora e Pavimentadora S/A; do ponto “g3” deflete à direita e segue pelo rumo sudeste na distância de 467,7767m, até alcançar o ponto “32”, de coordenadas X=365.170,0081 e Y=7.358.294,6320; desse ponto deflete à direita e segue pelo rumo sudeste na distância de 92,1803m, até atingir o ponto “k1” de início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto “g3” ao ponto “k1” com remanescente da gleba.”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 15 de agosto de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 15 de agosto de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento